



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 828/2019

***“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de reposição do poder de compra, reajuste no valor diário do Auxílio Alimentação a que fazem jus os servidores do Município de Goianá de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), sendo 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) correspondente à variação do IGP-M entre janeiro e setembro do corrente ano e 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) para arredondamento ao valor final diário do Auxílio de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir do primeiro dia do mês da publicação.

.Goianá, 06 de novembro de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
Prefeito Municipal